

## CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM OPÇÃO DE VENDA

<b>1. CONTRATANTE</b>	
NOME:	
EST. CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	Nº RG:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	BAIRRO:
TELEFONE:	EMAIL:

<b>2. CONTRATADO</b>	
NOME: GBS IMÓVEIS LTDA ME	
CNPJ: 012628690001/77	
ENDEREÇO: AV DOS BURITIS QD 425 LOTE 02	BAIRRO: CIDADE JARDIM - PARAUPEBAS/PA
TELEFONES: (94) 99161-4518	

<b>3. OBJETO DO CONTRATO</b>	
TIPO DE IMÓVEL:	
LOCALIZAÇÃO:	BAIRRO:
DOCUMENTO DE PROPRIEDADE: CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE LOTE/TERRENO Nº	
OUTROS DADOS:	

<b>4. PREÇO A VENDA:</b>	
4.1) PELO ÁGIO:	
4.2) PELOS DIREITOS:	
4.3) SALDO DEVEDOR A TRANSFERIR:	
4.4) OUTRA FORMA DE VENDA:	

<b>5. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO</b>
ABERTO A NEGOCIAÇÃO.

<b>6. COMISSÃO DO CONTRATADO</b>
( X ) TABELA: 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DA VENDA.

<b>7. VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>
60 DIAS ( )                      90 DIAS ( )                      120 DIAS ( )

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **PROPRIETÁRIO** identificado e qualificado no item 1 do Quadro Resumo, doravante denominado **CONTRATANTE**, coloca o imóvel de sua propriedade constante do item 3 do Quadro Resumo, com exclusividade, para que o **CONTRATADO** identificado no item 2 do Quadro Resumo possa vendê-lo a terceiros, obedecidas as seguintes cláusulas de condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo **CONTRATANTE** nos itens 4 e 5 do Quadro Resumo, sendo-lhe facultado, no entanto, apresentar para estudo, à **CONTRATANTE** proposta diferente do preço ali fixado;

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Pelo Presente Contrato fica o contratante ciente que no caso de **ARREPENDIMENTO**, durante ou depois de finalizada a negociação, arcará com multa contratual alçada no valor de 50% do total da comissão a serem pagos no prazo de 7 dias úteis.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **CONTRATADO** poderá fazer parceria com outra imobiliária ou corretor para a venda do imóvel, ficando, entretanto, com a responsabilidade total pelo encaminhamento das negociações, bem como pelo acerto de comissão com os coparticipantes

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pela intermediação na venda do imóvel, o **CONTRATADO** receberá a comissão fixada no item 6 do Quadro Resumo, a ser paga pelo **CONTRATANTE**. Todas as despesas com anúncio e publicidade correrão por conta do **CONTRATADO**, ainda que a venda não seja realizada;

**CLÁUSULA QUARTA:** Os direitos de receber a comissão ficam assegurados por 180 (cento e oitenta) dias além do prazo deste Instrumento, desde que o **CONTRATADO** tenha entregue ao **CONTRATANTE** o nome dos candidatos e eventuais interessados na operação com os quais manteve entendimentos durante a sua vigência e desde o nome do comprador ou do cônjuge desta relação;

**CLÁUSULA QUINTA:** Em caso de rescisão ou arrependimento deste Instrumento por parte do **CONTRATANTE** e já tendo o **CONTRATADO** feito oferecimento do imóvel ou gasto com anúncios, fica o **CONTRATANTE** sujeito ao pagamento da comissão a que o **CONTRATADO** faria jus;

**CLÁUSULA SEXTA: DURANTE A VIGÊNCIA DESTA, CASO O IMÓVEL SEJA FINANCIADO, CABE AO CONTRATANTE ENTREGAR AO CONTRATADO CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO DO IMÓVEL. FICANDO TAMBÉM O CONTRATANTE OBRIGADO A MANTER-SE ADIMPLENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, NO CASO DE INADIMPLÊNCIA O CONTRATADO NÃO PODERÁ EM NENHUMA HIPÓTESE SER RESPONSABILIZADO POR MEDIDAS PUNITIVAS, COMO COBRANÇA DE PARCELAS VENCIDAS, MULTAS, JUROS, CANCELAMENTO DO CONTRATO POR QUALQUER MOTIVO, ENFIM TODAS AS MEDIDAS PUNITIVAS ALCANÇADAS PELO CONTRATO DE FINANCIAMENTO DO IMÓVEL.**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica eleito o fórum da comarca de Parauapebas - PA para dirimir quaisquer dúvidas que forem suscitadas pelas partes.

Parauapebas/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA: **GBS IMÓVEIS LTDA ME**  
**CRECI J-603**

#### **RESOLUÇÃO COFECI N° 458/95**

Dispõe sobre anúncio para venda de imóvel.

O **CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 16, Item XVII, da Lei 6.530, de 12 de maio de 1.978,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º:** Somente poderá anunciar publicamente o Corretor de Imóveis, pessoa física ou jurídica, que tiver com exclusividade, contrato escrito de intermediação imobiliária.

**Art. 2º:** Dos anúncios e impressos constará o número de inscrição de que fala o artigo 4º da Lei 6.530/78,